

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****RESOLUÇÃO Nº 49****(2.6.2004)**

Concede auxílio para custear despesas com alimentação aos servidores formalmente requisitados pelo Tribunal e em exercício nos Cartórios Eleitorais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 99 da Constituição Federal, considerando a alocação de recursos no Orçamento das Eleições/2004, consoante descrito no ofício nº 47/2004 de 5/4/2004, da Secretaria de Recursos Humanos, bem como atendendo ao fato de que o serviço tem exigido jornada excessiva de trabalho, **resolve**:

Art. 1º. Conceder, em caráter excepcional e na forma de pecúnia, auxílio-alimentação aos servidores formalmente requisitados nos termos da Lei 6.999/82, em exercício nos Cartórios Eleitorais do Estado de Pernambuco, que desempenharem suas atividades durante o período compreendido entre 1º de julho e 30 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Em caso de disponibilidade orçamentária, o período de concessão referido no *caput* deste artigo poderá ser estendido até 30 de novembro do corrente exercício.

Art. 2º. Fixar o valor unitário do auxílio em R\$ 6,00 (seis reais), por dia de efetivo trabalho do servidor, no limite máximo mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis.


Art. 3º. O auxílio alimentação não poderá ser percebido cumulativamente com outros de espécie semelhante.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta Resolução serão atendidas pela Ação 042838 – Pleitos Eleitorais, Elemento 3390.46 – Auxílio-Alimentação.

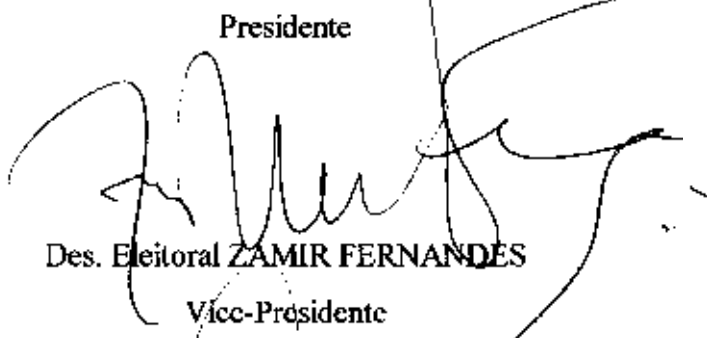
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 2 de junho de 2004.



Des. Eleitoral ANTÔNIO CAMAROTTI
Presidente



Des. Eleitoral ZAMIR FERNANDES
Vice-Presidente



Des. Eleitoral JOSÉ IVO GUIMARÃES
Corregedor Regional Eleitoral

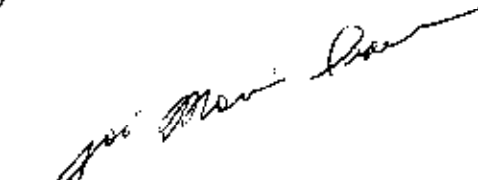



Des. Eleitoral SÉRGIO FALCÃO

2059


Des. Eleitoral ~~GUSTAVO PAES DE ANDRADE~~


Des. Eleitoral CELIO AVELINO


Des. Eleitoral JOSÉ MARIA LUCENA


Dra. MARIA DO SOCORRO LEITE DE PAIVA
Procuradora Regional Eleitoral